

Esclarecimento Pregão Eletrônico, 85/2026, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Vigilância - 124634

5 mensagens

'Liderança Limpeza e Conservação Ltda' via TRT6 - Divisão de Licitações e Compras Diretas

15 de setembro de 2026 às

<dlic@trt6.jus.br>

13:47

Responder a: Liderança Limpeza e Conservação Ltda <licitacoes@lideranca.com.br>

Para: "dlic@trt6.jus.br" <dlic@trt6.jus.br>

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
4. Qual a data prevista para o início do contrato?
5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho?
7. Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
8. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
9. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?
10. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?
11. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?
12. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
13. Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
14. O vale alimentação e o vale transporte, deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?
15. Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)?
16. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?
17. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?
18. Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?
19. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
20. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
21. O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre?
22. É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante?
23. A contratada deverá fornecer, Rádio HT, Detector de metais, Bastão eletrônico, Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico?
24. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?
25. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês?
26. O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?
27. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

28. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

29. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

30. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)?

31. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

32- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente

--



Fones: |
E-mail:



Pense antes de imprimir !

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scanado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(qualquer)

documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

TRT6 - Divisão de Licitações e Compras Diretas <dlic@trt6.jus.br>

15 de setembro de 2026 às 13:49

Para: Secretaria de Polícia Judicial <spj@trt6.jus.br>, CICERO JOSE DA SILVA <cicero.silva@trt6.jus.br>

Segue pedido de esclarecimento:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Aurelaide de Souza Nascimento Menezes

Divisão de Licitações e Compras Diretas - CLC

Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

☎ (81) 3225-3445

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br>
Para: Liderança Limpeza e Conservação Ltda <licitacoes@lideranca.com.br>

15 de setembro de 2026 às 13:51

Prezados,

Estamos encaminhando o pedido de esclarecimento para análise da Unidade Requisitante e, em breve, enviaremos as respostas.

Atenciosamente,

AURELAIDE MENEZES

DLIC / CLC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CICERO JOSE DA SILVA <cicero.silva@trt6.jus.br>
Para: TRT6 - Divisão de Licitações e Compras Diretas <dlic@trt6.jus.br>
Cc: Secretaria de Polícia Judicial <spj@trt6.jus.br>

16 de setembro de 2026 às 10:21

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador? **Conforme Edital PE 85/2026 há retenções em conta vinculada. Por oportuno informamos que a rubrica referente a auxílio creche segue metodologia de pagamento da IN 147/2026.**

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? **Conforme o Edital o pagamento é por posto de trabalho.**

3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? **Sim, o contrato atual é prestado pela empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA, o contrato terá sua vigência encerrada este ano.**

4. Qual a data prevista para o início do contrato? **Data prevista é 01/12/2026.**

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? **Sim.**

6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho? **Sim. Pode seguir o da CCT ou superior, o da CCT é o piso mínimo exigido.**

7. Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? **Conforme o Edital só haverá postos em escala de 12 X 36 e a intrajornada será indenizada.**

8. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir? **Considerar o intervalo de 1 hora a ser indenizado.**

9. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade? **Conforme o Edital, o objeto é a vigilância patrimonial armada.**

10. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)? **Sim, nos postos noturnos.**

11. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra? **Não, cotar conforme planilha de custos e formação de preços - PCFP.**

12. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência? **A CCT de referência é a registrada no MTE sob nº PE000354/2026, Sindicato Intermunicipal dos Trab. de Empresas de Segurança, Vig. Patrimonial, Vig. Orgânica CNPJ 10.580.199/0001-28. A CCT é apenas referencial, caso a licitante utilize outra CCT, se cabível, deve-se observar a Legislação pertinente. Caso a licitante não adote a CCT de referência deve atentar para o que dispõe o art. 5º do Decreto 12.174/2024.**

13. Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo? **A CCT de referência está em vigor.**

14. O vale alimentação e o vale transporte, deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)? **Para quantificação do valor do vale alimentação a licitante deve observar a metodologia do Anexo III do Termo de Referência, como modelo de referência.**

15. Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)? **Atualmente a tarifa na cidade da Região Metropolitana do Recife é de R\$ 4,50**

16. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha dos custos indiretos? **Os custos que não estiverem na planilha de custos e a critério da licitante poderão ser incluídos nos custos indiretos.**

17. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços? **Para essa contratação não há exigência de instalação de escritório local, no entanto a futura contratada deverá manter preposto da empresa nos termos do edital**

18. Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços? **O contratante disponibiliza a estrutura necessária para essa contratação.**

19. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? **O rol de uniformes consta no Anexo I do Termo de Referência do Edital.**

20. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? **Não**

21. O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre? **O fornecimento do armamento é de responsabilidade da contratada e está informado no anexo I do Termo de Referência.**

22. É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante? **Essa informação consta no anexo I do Termo de Referência.**

23. A contratada deverá fornecer, Rádio HT, Detector de metais, Bastão eletrônico, Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico? **O contratante fornecerá Rádio HT, Detector de metais, Bastão eletrônico.**

24. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima? **Não**

25. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês? **Não se aplica**

26. O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual o percentual utilizado na estimativa? **Para fins de ISS será considerada a alíquota do município da prestação. Atualmente a alíquota para os municípios atendidos pelo serviço é de 5,00% conforme PCFP.**

27. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? **Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato (ANEXO II do Edital).**

28. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? **A PCFP do edital é apenas referencial, a licitante tem a liberdade para alterar seus valores de acordo com a realidade da empresa, desde que,**

sigam a legislação aplicável a cada encargo, e havendo dúvidas quanto a legalidade ou exequibilidade, o contratante realizará diligências para dirimir quaisquer dúvidas.

29. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? **Sim, desde que o contratante seja provocado pela contratada.**

30. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)? **Para as parcelas não contempladas na CCT, tais como insumos, o reajustamento será feito mediante a aplicação até o limite do índice IPCA, considerando a data da proposta vencedora da licitação.**

31. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período? **O objeto da contratação é vigilância patrimonial armada, em postos de 12 X 36 horas diurnas e noturnas, de forma ininterrupta, ou seja, mesmo no recesso do Órgão o serviço será prestado normalmente.**

32- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? **Sim, há previsão expressa na PCFP com base na IN 147/2026.**

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? **Percentual de 20% do valor informado no Anexo I da IN 147/2026**

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? **mediante reembolso por fato gerador, nos termos do art. 13 da IN 147/2026 da SEGES/MGI.**

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? **A regra da interação da IN 147 com normas coletivas estão descritas no art. 3º da referida IN e serão utilizadas como parâmetro.**

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas? **A composição deste custo já está prevista na PCFP de referência, anexo III do Termo de Referência.**

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços? **Sim, para haver equivalência entre as propostas, relativamente a este item.**

Cordialmente,

Cícero Silva
Divisão de Contratos
Secretaria de Polícia Judicial
TRT 6ª Região.
Telefone: 81 3225 3225

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TRT6 - Divisão de Licitações e Compras Diretas <dlic@trt6.jus.br>
Para: Liderança Limpeza e Conservação Ltda <licitacoes@lideranca.com.br>

16 de setembro de 2026 às 10:26

Prezados,

Segue respostas da Unidade Técnica:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

32- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

- a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? **Sim, há previsão expressa na PCFP com base na IN 147/2026.**
- b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? **Percentual de 20% do valor informado no Anexo I da IN 147/2026**
- c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? **mediante reembolso por fato gerador, nos termos do art. 13 da IN 147/2026 da SEGES/MGI.**
- d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? **A regra da interação da IN 147 com normas coletivas estão descritas no art. 3º da referida IN e serão utilizadas como parâmetro.**
- e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas? **A composição deste custo já está prevista na PCFP de referência, anexo III do Termo de Referência.**
- f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços? **Sim, para haver equivalência entre as propostas, relativamente a este item."**

Atenciosamente,

AURELAIDE MENEZES

DLIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]